



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Direitos da Mulher**

**PROJETO DE LEI N° 586/2023**

Institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá Outras Providências.  
**Exara-se parecer pela APROVAÇÃO da matéria.**

**RESUMO** - O projeto em análise visa instituir a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte, apontando objetivos e ações para estimular e garantir o acesso, não apenas no que diz respeito a sua prática de forma igualitária, mas também a capacitação, profissionalização e admissão em cargos de gestão e liderança. Busca ainda, a valorização e proteção da mulher em um meio predominantemente masculino.

Na CCJR, o projeto recebeu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE com EMENDA MODIFICATIVA.

**VOTO DO RELATOR** – no que tange ao mérito da proposta, entendemos que este é de extrema relevância para a sociedade paraibana, em especial às mulheres, pois tem como objetivo fundamental apoiar e incentivar a sua participação, em todas as áreas, no esporte. Fomentando ainda uma cultura de igualdade, proteção e valorização. Sendo assim, a matéria é de alcance social e interesse público incontestável, portanto, oportuna e meritória.

**PARECER PELA APROVAÇÃO.**

**AUTOR: DEP. GEORGE MORAIS**

**RELATORA: DEP. DANIELLE DO VALE**

**PARECER N° 011 /2023**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Direitos da Mulher recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei n° 586/2023**, de autoria do Deputado George Moraes, o qual *“Institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá Outras Providências.”*



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Direitos da Mulher**

Assembleia Legislativa da Paraíba  
– Departamento das Comissões –

O projeto em análise busca incentivar a participação feminina no esporte, estabelecendo objetivos e ações para implementação e desenvolvimento da referida Política Estadual.

Na CCJR, o projeto recebeu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE, com apresentação de EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 4º, pois o mesmo apresenta caráter autorizativo e deve ser modificado para que o imperativo normativo seja genérico e, ao art. 6º para corrigir simples erro na numeração do dispositivo.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Direitos da Mulher**

Assembleia Legislativa da Paraíba  
– Departamento das Comissões –

## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise busca instituir a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte, visando criar condições para o acesso, não apenas no que diz respeito a sua prática de forma igualitária, mas também a capacitação, profissionalização e admissão em cargos de gestão e liderança.

O projeto estimula ainda, parcerias, ações que promovam a prevenção e combate à violência contra mulheres atletas e a realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no Estado.

A título de esclarecimento, segue parte da justificativa que demonstra a relevância da iniciativa da proposição:

“[...] incentivar a participação feminina na construção do universo do esporte, constitui dever do Poder Público, no tocante ao fomento ao desporto; tudo isso para inspirar novas gerações de meninas e adolescentes a acreditar em que o esporte também pode fazer parte de suas vidas, promovendo práticas saudáveis, formando profissionais, cidadãs e elevando o nome do nosso Estado.”

Superada a análise da constitucionalidade da propositura, que foi realizada pela CCJR, em 30/08/2023, ocasião em o projeto foi declarado constitucional pelos membros daquela dota comissão, reconhecendo, pois, a legalidade da matéria, compete a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da propositura, ou seja, verificar se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

No que tange ao mérito da proposta, é louvável uma política que incentive a participação feminina no esporte fortalecendo uma cultura de igualdade, pois apesar do grande avanço, ainda é discrepante o reconhecimento e valorização dessas em relação aos homens.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Direitos da Mulher**

Assembleia Legislativa da Paraíba  
– Departamento das Comissões –

Tal iniciativa, além de favorecer àquelas mulheres que sonham em ter o esporte como profissão, tem um impacto positivo na sociedade, visto que, afora a representatividade, aponta um caminho a ser seguido, afastando-as, por exemplo, da criminalidade, das drogas e da prostituição.

Nesse sentido, em relação aos aspectos de conveniência e oportunidade, não há dúvidas de que o projeto é meritório, tendo caráter social bastante relevante, tendo em vista que a instituição desta política pública traz, como seu fundamento valorativo, um importante instrumento.

Ante o exposto, com relação ao mérito da matéria, sou **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 586/2023**.

É como voto.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2023.

*Danielle do Vale*  
**DEP. DANIELLE DO VALE**

**RELATORA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Direitos da Mulher**

Assembleia Legislativa da Paraíba  
– Departamento das Comissões –

**III - PARECER DA COMISSÃO**

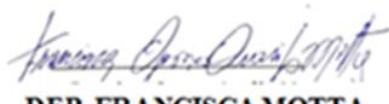
A Comissão de Direitos da Mulher, por unanimidade, quanto ao mérito, é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 586/2023, nos termos do voto do Senhora Relatora.

É o parecer.

Plenário, 27 de setembro de 2023.



**DEP. DANIELLE DO VALE**  
Presidente



**DEP. FRANCISCA MOTTA**



**DEP. SILVIA BENJAMIN**



**Dra. Paula**  
Deputada Estadual



**DEP. TOVAR CORREIA LIMA**